

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DOS CONTROLES INTERNOS**  
**31 de dezembro de 2020**



João Pessoa - PB, 15 de fevereiro de 2021.

**MRP** - 085/2021

Sra.

Ana Caroline Carvalho

Secretária Executiva

**CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PARAÍBA – COSEMS/PB**

João Pessoa - PB

Prezada senhora,

De acordo com o contrato de prestação de serviços de auditoria, realizamos nossos trabalhos voltados à avaliação do ambiente de controles internos do CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PARAÍBA ("COSEMS/PB") no exercício findo em 31 de dezembro de 2020. O presente relatório está baseado em nosso trabalho de revisão e nas informações disponíveis a partir dos documentos e informações fornecidas pelos executivos do COSEMS/PB.

Como parte integrante dos nossos trabalhos, anexamos, à presente, relatório contendo recomendações sobre controles internos, procedimentos contábeis e segurança patrimonial, decorrentes de aspectos ou assuntos que vieram ao nosso conhecimento quando da aplicação de determinados testes seletivos, de acordo com as normas de auditoria, quando de nossa visita para revisão dos saldos contábeis e avaliação dos controles internos do COSEMS/PB na data-base de 31 de dezembro de 2020.

Em conformidade com as normas usuais de auditoria, revisamos e avaliamos os procedimentos contábeis e de controles internos existentes, com o propósito de determinar a época, natureza e extensão dos nossos exames de auditoria. As sugestões aqui apresentadas foram desenvolvidas em decorrência dessa revisão e avaliação.

Aproveitamos esta oportunidade para agradecer a colaboração recebida do pessoal do COSEMS/PB durante a execução dos nossos trabalhos.

Colocando-nos ao dispor de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais. Atenciosamente,

MRP AUDITORIA & CONSULTORIA S/S

CRC DF-001326/O-4

CNAIPJ – 000041

CVM – 11.720

Ricardo da Silva Farias Passos  
Contador CRC DF-015504/O-2

Marcos de Oliveira Pereira  
Contador CRC DF-027109/O-0

### **Qual foi o trabalho realizado?**

Serviços técnicos especializados em auditoria dos procedimentos de controles internos quanto à arrecadação da receita e a execução da despesa, bem como o exame das demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, conforme características e especificações contidas no contrato de prestação de serviços.

### **Por que o trabalho foi realizado?**

O trabalho foi realizado para avaliação do balanço patrimonial do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Tocantins - COSEMS/PB em 31 de dezembro de 2020, bem como das respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, incluindo o resumo das políticas contábeis significativas e outras notas explicativas, bem como o ambiente de controles internos.

### **Quais as conclusões alcançadas?**

Com base nos exames realizados, destacam-se as situações de maior relevância:

a) O COSEMS/PB não tem conhecimento, até o presente momento, de fatos importantes ocorridos após a data-base de 31 de dezembro de 2020, que possam alterar resultados futuros, exceto quanto à pandemia do COVID-19 que, eventualmente, poderá comprometer a apuração dos resultados do Conselho no exercício iniciado em 01 de janeiro de 2021.

## 1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Sumário	Descrição	Referência no Relatório	Página
<b>Introdução</b>	Revisamos o balanço patrimonial do COSEMS/PB em 31 de dezembro de 2020, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data.	<b>2</b>	5
<b>Demonstrações Contábeis</b>	Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.	<b>3</b>	6
<b>Análise Patrimonial</b>	Análise das contas patrimoniais e das contas de resultado demonstrando suas variações.	<b>4</b>	8
<b>Nossos Comentários</b>	Comentários acerca de deficiência ou melhoria que entendemos que ajudará no aprimoramento do ambiente de controles internos.	<b>5</b>	11
<b>Conciliações bancárias tempestivas</b>	Constatamos que o COSEMS/PB não elabora conciliações bancárias em forma de relatório auxiliar.	<b>5.1</b>	11
<b>Princípio da Entidade</b>	Recomendamos ao COSEMS/PB envidar esforços no sentido de regularizar a situação descrita.	<b>5.2</b>	12
<b>Código FPAS</b>	Verificamos que o COSEMS/PB está utilizando o código FPAS 566 com a alíquota de 4,5%.	<b>5.3</b>	13
<b>Pendências de longa data</b>	Identificamos pendências de longa data	<b>5.4</b>	14
<b>Relatório Provisão de Férias</b>	Identificamos divergências entre o relatório de férias e os saldos registrados na contabilidade em 31 de dezembro de 2020	<b>5.5</b>	14
<b>Registro das despesas</b>	O COSEMS/PB não registrou as despesas com auditoria no exercício de 2020.	<b>5.6</b>	15

Sumário	Descrição	Referência no Relatório	Página
<b>Ativo intangível</b>	O COSEMS/PB não registrou na contabilidade a licença do sistema ZOOM doado pelo CONASEMS	<b>5.7</b>	15
<b>Retenção de impostos</b>	O COSEMS/PB não realiza na sua plenitude as retenções dos impostos das despesas pagas para autônomos.	<b>5.8</b>	16
<b>Despesas com aluguel</b>	O COSEMS/PB não efetuou as retenções do imposto de renda sobre as despesas com aluguel	<b>5.9</b>	17
<b>Notas explicativas</b>	Constatamos a necessidade de aprimoramento na elaboração das notas explicativas	<b>5.10</b>	18
<b>LGPD</b>	Recomendamos a análise de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados.	<b>5.11</b>	20
<b>Programa de Integridade</b>	Recomendamos a implementação do Programa de Integridade	<b>5.12</b>	22
<b>Segurança da informação</b>	Recomendamos a criação de uma política de segurança da informação	<b>5.13</b>	23
<b>Orçamento</b>	Recomendamos a implementação de orçamentos anuais, com acompanhamentos mensais	<b>5.14</b>	24
<b>Riscos trabalhistas</b>	Recomendamos ao COSEMS/PB analisar os atuais riscos trabalhistas.	<b>5.15</b>	25
<b>Juros e multas</b>	Identificamos pagamento de multas e juros por deficiência no ambiente de controles internos.	<b>5.16</b>	26
<b>Eventos subsequentes</b>	Não foram identificados riscos relevantes diante do cenário de pandemia do COVID-19.	<b>5.17</b>	26
<b>Conclusão</b>	Conclusão dos nossos trabalhos.	<b>6</b>	27

## 2. Introdução

Revisamos o balanço patrimonial do Conselho de Secretarias Municipais da Paraíba – COSEMS/PB, em 31 de dezembro de 2020, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, incluindo o resumo das políticas contábeis significativas e outras notas explicativas, bem como o ambiente de controles internos. A administração é responsável pela elaboração e apresentação adequada dessas informações apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Neste relatório expressamos nossas recomendações acerca dos controles internos e registros contábeis.

### 3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

#### 3.1. Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Valores expressos em Reais)

Ativo

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
<b>Ativo Circulante</b>		
Caixa e equivalente de caixa	280.500	12.982
Outros créditos	49	49
	<u>280.549</u>	<u>13.031</u>
<b>Não circulante</b>		
Realizável a longo prazo		
Imobilizado	87.033	72.201
	<u>87.033</u>	<u>72.201</u>
<b>Total do Ativo</b>	<b><u>367.582</u></b>	<b><u>85.232</u></b>

Passivo

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
<b>Passivo Circulante</b>		
Obrigações sociais, trabalhistas e sociais	63.695	73.030
	<u>63.695</u>	<u>73.030</u>
<b>Patrimônio Líquido</b>		
Déficit e superávit acumulado	303.888	12.202
	<u>303.888</u>	<u>12.202</u>
<b>Total do Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b><u>367.582</u></b>	<b><u>85.232</u></b>

### 3.2. Demonstração do superávit

Exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Valores expressos em Reais)

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
<b>Receitas</b>		
<b>Receitas sem restrição</b>	<b><u>1.115.938</u></b>	<b><u>1.177.582</u></b>
Contribuições e doações voluntárias	1.115.938	1.176.640
Outras receitas	-	942
<b>Despesas operacionais</b>		
	<b><u>(822.486)</u></b>	<b><u>(1.182.721)</u></b>
Pessoal e encargos sociais e assistenciais	(540.649)	(619.295)
Despesas gerais e administrativas	(281.837)	(563.426)
<b>Superávit antes da receitas e despesas financeiras</b>	<b><u>293.452</u></b>	<b><u>(5.139)</u></b>
Despesas e receitas financeiras, líquido	(2.671)	(15.371)
<b>Déficit e superávit líquido do exercício</b>	<b><u><u>290.781</u></u></b>	<b><u><u>(20.510)</u></u></b>

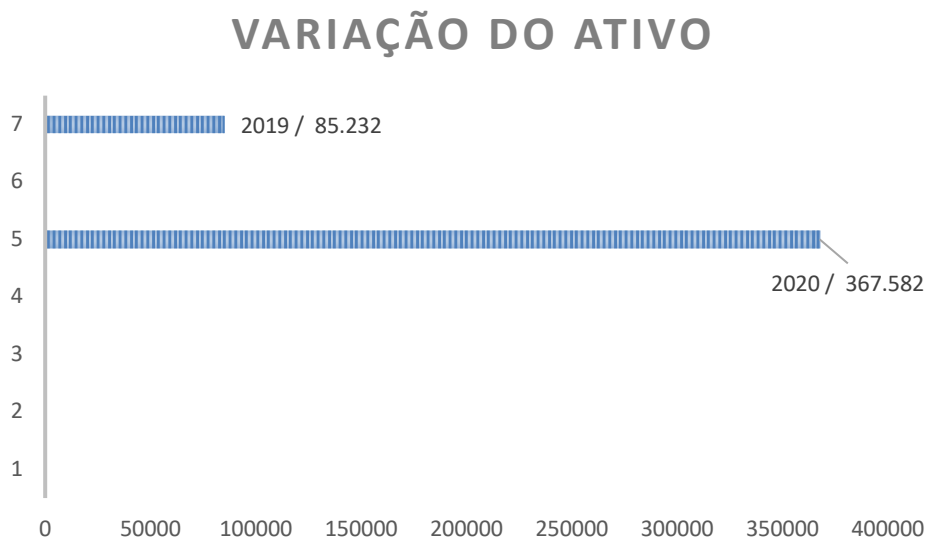
## 4. ANÁLISE PATRIMONIAL

### 4.1. Ativo

Ativo é um recurso controlado pelo COSEMS/PB como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para o COSEMS/PB. É composto por dois grupos: circulante e não circulante.

Os recursos que poderão ser movimentados em até 12 meses após o encerramento do exercício devem ser classificados no ativo circulante, enquanto o ativo não circulante irá tratar de registrar os recursos movimentados após 12 meses do encerramento do balanço.

O ativo do COSEMS/PB apresentou um aumento relevante de 331% no exercício de 2020, quando comparado com o saldo contábil registrado em 31 de dezembro de 2019. Segue gráfico comparativo:



## Ativo Circulante

No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o Ativo Circulante, quando comparado ao exercício de 31 de dezembro de 2019, apresentou um acréscimo relevante de 2.053%, tendo a seguinte composição em 31 de dezembro de 2020:

- Caixa e equivalente de caixa: R\$ 280.500 (99,98%);
- Outros créditos: R\$ 49 (0,02%);

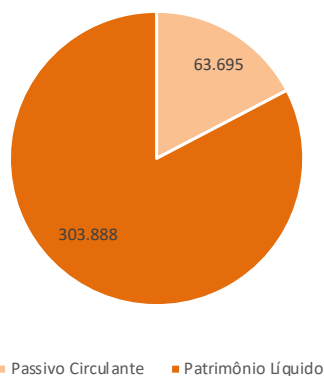
## Ativo não circulante

---

O Ativo não circulante apresentou um acréscimo de 21% em 2020 quando comparado com 2019, o qual é composto por 100% de ativo imobilizado.

### 4.2. Passivo

Passivo é uma obrigação presente do COSEMS/PB, derivada de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da Entidade capazes de gerar benefícios econômicos. A classificação entre circulante e não circulante obedece aos mesmos critérios do ativo. Patrimônio líquido é o interesse residual nos ativos da Entidade, depois de deduzidos todos os seus passivos. Segue a composição do passivo na data-base de 31 de dezembro de 2020:



### 4.3. Análise das contas de resultado

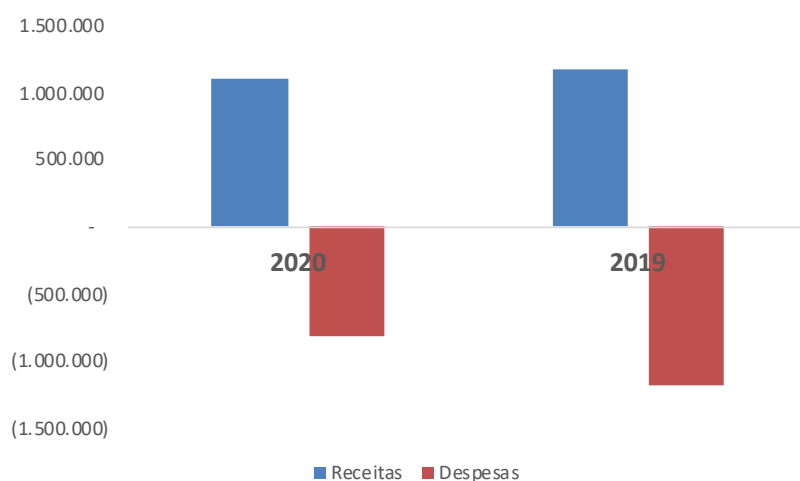
#### RECEITAS

São aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma da entrada de recursos ou do aumento de ativos ou diminuição de passivos, que resultam em aumentos do patrimônio líquido.

#### DESPESAS

São decréscimos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma da saída de recursos ou da redução de ativos ou assunção de passivos, que resultam em decréscimo do patrimônio líquido.

A análise a seguir tem por objetivo apresentar o desempenho das contas de resultado do COSEMS/PB no exercício de 2020. O superávit apresentado no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foi no montante de R\$ 290.781 (déficit de R\$ 20.510 em 31 de dezembro de 2019).



## 5. NOSSOS COMENTÁRIOS

### 5.1. Ausência de conciliações bancárias tempestivas

Constatamos que o COSEMS/PB não elabora conciliações bancárias em forma de relatório auxiliar. Nunca será por demais ressaltar a importância de que se reveste a elaboração das conciliações bancárias. Praticamente, todas as operações da entidade transitam pelas contas mantidas com bancos, por isso, estas conciliações representam um controle primordial que possibilita a imediata detecção de lançamentos não usuais ou não autorizados. Nesse sentido, as conciliações devem ser preparadas de maneira criteriosa onde os seguintes aspectos devem ser observados:

- devem ser preparadas por funcionário alheio às funções de movimentação das contas bancárias e registro das operações;
- utilização de formulário adequado, no qual deve constar as assinaturas de quem preparou e de quem revisou;
- as pendências devem ser prontamente investigadas e tomadas as providências para eliminá-las;
- deve ser mantido estreito contato com os bancos para o recebimento rápido da documentação bancária (extratos, avisos, etc.).

As informações bancárias podem ser exigidas em dois diferentes níveis. No primeiro nível, é exigida uma relação das contas bancárias do Conselho, com identificação da instituição financeira, número da conta, tipo da conta indicando se os

depósitos são em conta corrente, conta de aplicação, poupança, etc. e agência. No segundo nível, são exigidas cópias de extratos bancários ou de documentos equivalentes emitidos pelas instituições financeiras, que comprovem os saldos das contas bancárias (conta corrente e aplicação), na data do encerramento do exercício, acompanhada de conciliação.

Se houver pendência demonstrada na conciliação, o representante da entidade deve providenciar os esclarecimentos relativos a cada valor pendente e os esforços alocados para solucionar a pendência demonstrada. Em qualquer situação deve haver conciliação da conta mesmo que o saldo do extrato seja igual ao saldo do razão contábil.

#### **Recomendação da MRP Auditoria**

Recomendamos ao COSEMS/PB envidar esforços no sentido de regularizar a situação descrita.

## **5.2. Princípio da Entidade**

O Princípio Contábil da Entidade determina o Patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, bem como a necessidade da diferenciação de um Patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nesta acepção, o Patrimônio não se confunde com aqueles dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição.

Constatamos que o Princípio Contábil da Entidade não foi atendido no pagamento de despesas pagas pelo COSEMS/PB, uma vez que identificamos pagamentos realizados na conta da pessoa física do sócio da empresa contratada pelo COSEMS/PB.

**Recomendação da MRP Auditoria**

Recomendamos ao COSEMS/PB envidar esforços no sentido de regularizar a situação descrita.

**5.3. Código FPAS**

Verificamos que o COSEMS/PB está utilizando o código FPAS 566 com a alíquota de 4,5%, quando, segundo solução de consulta COSIT da Receita Federal do Brasil 02/2019 as Entidades com o CNAE 94.30-8-00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais deveria estar enquadrada no código FPAS 515B e recolher as contribuições sociais destinadas a terceiros com a alíquota 5,8%.

Não obstante, identificamos divergência entre o FAP informado na GFIP, quando comparado com FABWeb, conforme demonstrativo abaixo:

<u>Descrição</u>	<u>GFIP</u>	<u>FatorWeb</u>	<u>Divergência</u>
FAP	1,0	0,5	0,5

**Recomendação da MRP Auditoria**

Recomendamos ao COSEMS/PB analisar o referido assunto, bem como apurar e ajustar eventuais efeitos que podem ser ocasionados em virtude da regularização do código FPAS.

**Comentários da administração:**

*"Já enviamos as justificativas sobre FPAS."*

#### 5.4. Pendências de longa data

Identificamos pendências de longa data, conforme demonstrativo a seguir relacionado:

Descrição	31/12/2019	31/12/2020
1.01.03.01.0001 – Diferenças de salários a receber	49,50	49,50

#### **Recomendação da MRP Auditoria**

Recomendamos ao COSEMS/PB envidar esforços no sentido de regularizar a situação descrita.

#### **Comentários da administração:**

“Valor regularizado em 2021.”

#### 5.5. Diferenças no relatório de provisão de férias

Identificamos divergências entre o relatório de férias e os saldos registrados na contabilidade em 31 de dezembro de 2020, conforme demonstrativo a seguir relacionado:

Descrição	Saldo contábil	Controle operacional	Divergência
Provisão de férias e encargos sociais	35.162,18	40.533,60	(5.371,542)

#### **Recomendação da MRP Auditoria**

Recomendamos ao COSEMS/PB envidar esforços no sentido de regularizar a situação descrita.

**Comentários da administração:**

*“Para o cálculo apresentado, consideramos o valor Bruto de Salários no referido mês da Provisão.”*

**5.6. Registro contábil das despesas com auditoria**

Durante a realização dos nossos trabalhos constatamos que o COSEMS/PB não registrou as despesas com auditoria. Cabe destacar, que a contratação da auditoria independente foi realizada em conjunto com o CONASEMS, sendo que metade da despesa é custeada pelo COSEMS/PB e a outra metade pelo CONASEMS.

**Recomendação da MRP Auditoria**

Recomendamos ao COSEMS/PB envidar esforços no sentido de regularizar a situação descrita.

**Comentários da administração:**

*“Este lançamento diferenciando do valor dos Honorários da Auditoria, será efetuado a partir de 2021, após recebermos as planilhas identificando quais as deduções (Despesas) efetuadas no repasse do CONASEMS.”*

**5.7. Contabilização da Licença do ZOOM**

O COSEMS/PB recebeu do CONASEMS o direito de uma licença do ZOOM para realização de reuniões virtuais, porém a referida licença não foi registrada na contabilidade do COSEMS/PB.

**Recomendação da MRP Auditoria**

Recomendamos o registro contábil da licença doada pelo CONASEMS. Sugerimos os seguintes lançamentos:

*Reconhecimento da cessão da licença pelo valor de mercado:*

D – Ativo Intangível – X (ANC)

C – Obrigação com o uso da licença – X (PC)

*Reconhecimento da amortização conforme o início do uso e o tempo da licença:*

D – Despesa com Amortização – X/12 AVOS (Resultado)

C – Amortização acumulada – X/12 AVOS (ANC)

*Concomitantemente:*

D – Obrigação com o uso da licença – X/12 AVOS (PC)

C – Receita de doação de Licença ZOOM – X/12 AVOS (Resultado)

**Comentários da administração:**

*“As despesas do aplicativo ZOOM também serão registradas em 2021, conforme orientações da Auditoria.”*

## **5.8. Retenção dos impostos nos pagamentos realizados para autônomos**

Não é prática do COSEMS/PB efetuar todas as retenções dos pagamentos realizados para os autônomos.

Lembramos que nas hipóteses cabíveis de retenção de ISS, o pagamento deverá ser realizado à fazenda municipal. Cabe salientar que o não recolhimento do imposto retido na fonte, acarretará multa para o COSEMS/PB.

#### **Recomendação da MRP Auditoria**

Recomendamos ao COSEMS/PB envidar esforços no sentido de regularizar a situação descrita.

#### **Comentários da administração:**

*"Sobre as retenções serão efetuadas no setor financeiro com orientação da contabilidade."*

### **5.9. Retenção dos impostos – Despesas com aluguel**

No pagamento de aluguel entre pessoas físicas, não haverá retenção na fonte pelo pagamento realizado. A pessoa física locadora que se beneficia do recebimento deverá aplicar o rendimento mensal na tributação mediante carnê-leão.

A tributação será mediante aplicação do rendimento na tabela progressiva de pessoa física e a pessoa física beneficiária do rendimento responsável pelo cálculo e recolhimento do imposto devido mensalmente.

Constatamos a ausência da retenção do imposto de renda no pagamento de aluguel para pessoa física.

#### **Recomendação da MRP Auditoria**

Recomendamos ao COSEMS/PB envidar esforços no sentido de regularizar a situação descrita.

#### **Comentários da administração:**

*"As retenções sobre aluguel estão sendo solucionadas, com setor jurídico e Diretoria."*

## 5.10. Aprimorar as notas explicativas

A elaboração das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis está prevista na Resolução CFC nº 1.409/2012, a qual estabelece que as demonstrações contábeis sejam complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

A elaboração das Notas Explicativas também está prevista em outros Pronunciamentos Técnicos, Interpretações e/ou Orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e ratificados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Conforme estabelece o Item 9 do CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, o objetivo das demonstrações contábeis é o de proporcionar informação acerca da posição patrimonial e financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa da entidade que seja útil a um grande número de usuários em suas avaliações e tomada de decisões econômicas.

As demonstrações objetivam também apresentar os resultados da atuação da administração em face de seus deveres e responsabilidades na gestão diligente dos recursos que lhe foram confiados.

### **Recomendação da MRP Auditoria**

Recomendamos o aprimoramento das notas explicativas às demonstrações contábeis. Cabe salientar que as notas explicativas devem apresentar, pelo menos, as seguintes informações:

- contexto operacional da entidade, incluindo a natureza social e econômica e os objetivos sociais;

- os critérios de apuração da receita e da despesa, especialmente com gratuidade, doação, subvenção, contribuição e aplicação de recursos;
- relação dos tributos objeto de renúncia fiscal; (Alterada pela ITG 2002 (R1));
- as subvenções recebidas pela entidade, a aplicação dos recursos e as responsabilidades decorrentes dessas subvenções;
- os recursos de aplicação restrita e as responsabilidades decorrentes de tais recursos;
- os recursos sujeitos a restrição ou vinculação por parte do doador;
- eventos subsequentes à data do encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da entidade;
- as taxas de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações em longo prazo;
- informações sobre os seguros contratados;
- a entidade educacional de ensino superior deve evidenciar a adequação da receita com a despesa de pessoal, segundo parâmetros estabelecidos pela Lei das Diretrizes e Bases da Educação e sua regulamentação;
- os critérios e procedimentos do registro contábil de depreciação, amortização e exaustão do ativo imobilizado, devendo ser observado a obrigatoriedade do reconhecimento com base em estimativa de sua vida útil;
- segregar os atendimentos com recursos próprios dos demais atendimentos realizados pela entidade;
- todas as gratuidades praticadas devem ser registradas de forma segregada, destacando aquelas que devem ser utilizadas na prestação de contas nos órgãos governamentais, apresentando dados quantitativos, ou seja, valores dos benefícios, número de

atendidos, número de atendimentos, número de bolsistas com valores e percentuais representativos;

- a entidade deve demonstrar, comparativamente, o custo e o valor reconhecido quando este valor não cobrir os custos dos serviços prestados.

**Comentários da administração:**

*“Após orientações, apresentaremos Notas Explicativas com mais informações.”*

### **5.11. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018**

Chamamos a atenção para a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, lei sancionada em agosto de 2018 que entrou em vigor em setembro de 2020, estipula uma série de obrigações para empresas e organizações sobre coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais.

Com a LGPD, o Brasil entra para o rol de centenas de países que possuem lei específica para a proteção de dados pessoais. A lei prevê multas e penalidades consideráveis no caso de não cumprimento dos requisitos impostos na lei. A entidade do Terceiro Setor precisa se atentar para atender o que dispõe a Lei nº 13.709/2018, com destaque para:

- Due Diligence sobre os dados pessoais (identificação de dados pessoais, sensíveis, públicos, seja em meios físicos ou digitais);
- Controle de consentimento e anonimização;
- Gestão de banco de dados (acesso, confirmação, consentimento, portabilidade, etc.);
- Segurança dos dados (proteger os dados não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas);
- Gestão do término do tratamento (adotar medidas necessárias para eliminar os dados).

A entidade que não atender a referida lei fica sujeita às seguintes sanções administrativas:

- advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
- multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;
- multas diárias;
- publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
- bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;
- eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;
- suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador;
- suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;
- proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

#### **Recomendação da MRP Auditoria**

Recomenda-se a implementação de normativos internos para atender a LGPD. A implementação é fundamental para assegurar que toda a organização esteja em conformidade com os seus princípios e valores, respaldados por leis, normativos e políticas internas.

## 5.12. Programa de Integridade

O COSEMS/PB deve criar uma instância responsável para a implementação do Programa de Integridade, formando um Comitê de Conformidade e Ética, cujo investimento em termos de recursos orçamentários deve ser analisado. Assim, nesse ambiente, o responsável pelo programa realizará permanente avaliação de melhoria dos processos de conformidade da Organização. Contudo, se faz necessária avaliações de profissionais independentes, sem distinção da lei ou norma interna, abarcando, também, uma conduta ética, transparente e o adequado relacionamento com as partes interessadas, em todas as suas possibilidades e circunstâncias.

A complexidade do ambiente do Terceiro Setor exige que as organizações identifiquem os principais riscos a que estão expostas, por meio de um processo de avaliação amplo e contínuo, sendo a análise de riscos um dos pilares dos sistemas de conformidade, já que um Programa de Integridade visa, dentre outros objetivos relevantes, minimizar os riscos de práticas de corrupção, seja pelo público interno ou externo.

### **Recomendação da MRP Auditoria**

Recomendamos ao COSEMS/PB implementar um Programa de Integridade com o objetivo de aprimorar a estruturação da sua governança corporativa e dos controles internos. A implementação de um Programa de Integridade é fundamental para assegurar que toda a organização esteja em conformidade com os seus princípios e valores, respaldados por leis, normativos e políticas internas.

### 5.13. Implementar uma Política de Segurança da Informação

A segurança da informação é adquirida pela implantação de controles que incluem procedimentos de rotina, verificações de antivírus, infraestrutura de hardware e software, além da criação de uma política devidamente documentada com as seguintes premissas:

Itens	Descrição
Confidencialidade	<ul style="list-style-type: none"><li>• garantia de que determinada informação, fonte ou sistema é acessível apenas às pessoas previamente autorizadas a terem acesso;</li><li>• a ruptura do sigilo, a depender do teor das informações, pode ocasionar danos inestimáveis para a entidade.</li></ul>
Integridade	<ul style="list-style-type: none"><li>• manter a integridade dos dados, de forma a preservar a sua originalidade e confiabilidade. Caso contrário, erros podem ocorrer na interpretação dessas informações, gerando rupturas de conformidade.</li></ul>
Disponibilidade	<ul style="list-style-type: none"><li>• garantia de acesso aos dados sempre que necessário de maneira fluida, segura e eficiente.</li></ul>
Definição de ferramentas necessárias	<ul style="list-style-type: none"><li>• definição de cronogramas de backup;</li><li>• estabelecimento de regras para o uso de senhas e credenciais de acesso;</li><li>• controle de acesso aos espaços físicos;</li><li>• definição de diretrizes para o acesso à informação de diferentes profissionais e times, estabelecendo graus de acessibilidade;</li><li>• criação de planos de contingência e de gerenciamento de riscos;</li><li>• definição das políticas de atualização de softwares</li></ul>
Classificação das informações da empresa	<ul style="list-style-type: none"><li>• classificação dos dados entre públicos, internos, confidenciais e secretos;</li><li>• os níveis de acesso de cada colaborador serão estabelecidos com base na classificação dos dados, mantendo-se o rigor no manuseio dos dados.</li></ul>
Normas e proibições	<ul style="list-style-type: none"><li>• criação das normas relativas ao uso de programas, internet, dispositivos móveis, acesso à rede da entidade, bloqueio de sites, uso do e-mail corporativo, de aplicativos de mensagens de texto e voz.</li></ul>
Aprovação pelo Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none"><li>• o documento deve ser aprovado pelo RH, de acordo com as leis trabalhistas e com as normas internas da entidade.</li></ul>
Treinamento dos colaboradores	<ul style="list-style-type: none"><li>• comunicação a todos os colaboradores, que devem receber uma cópia do documento, além de um treinamento prático.</li></ul>
Avaliação periódica	<ul style="list-style-type: none"><li>• manter uma rotina de avaliação, comparando os recursos de proteção internos da entidade à sofisticação das ameaças e, caso necessário, compatibilizando-os para que sejam suficientes e eficiente no combate às vulnerabilidades.</li></ul>

#### **Recomendação da MRP Auditoria**

Recomendamos ao COSEMS/PB envidar esforços para implementar sua Política de Segurança da Informação para mitigar possíveis riscos de ameaças, mantendo sempre a informação segura. O principal objetivo dessa recomendação é minimizar riscos e diminuir a vulnerabilidade dos sistemas de dados do Conselho.

#### **5.14. Orçamento**

Verificamos que o COSEMS/PB não possui orçamento formalizado. Cabe salientar que o orçamento consiste em estimar as entradas e as saídas no caixa, resultantes das suas operações. Para a elaboração do orçamento, não se pode esquecer de que devem ser levados em conta os regimes de competência e de caixa.

O resultado final do orçamento deve ser apresentado em relatório gerencial, para que os gestores da entidade tenham em mão, informações importantes para tomada de decisão. Portanto, não é recomendado apresentar orçamento com resultados deficitários, uma vez que a gestão da entidade deve buscar o equilíbrio orçamentário, ou seja, não é viável apresentar um orçamento com despesas superiores as receitas, essa situação compromete inclusive a continuidade operacional da entidade

#### **Recomendação da MRP Auditoria**

Recomendamos ao COSEMS/PB envidar esforços no sentido de regularizar a situação descrita.

### 5.15. Análise dos riscos trabalhistas

Recomendamos ao departamento jurídico avaliar os riscos trabalhistas nas contratações de pessoas físicas realizadas pelo COSEMS/PB. O artigo 4º-A, § 2º, da Lei nº 6.019/74, incluído pela Lei nº 13.429/2017, afirma que não se configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios das empresas prestadoras de serviços, qualquer que seja o seu ramo, e a empresa contratante. Contudo, cabe observar as características determinantes para formação do vínculo empregatício, nos moldes do artigo 3º da CLT:

- a) a pessoalidade, ou seja, um dos sujeitos (o empregado) tem o dever jurídico de prestar os serviços em favor de outrem pessoalmente;
- b) a natureza não eventual do serviço, isto é, ele deverá ser necessário à atividade normal do empregador;
- c) a remuneração do trabalho a ser executado pelo empregado;
- d) a subordinação jurídica da prestação de serviço do empregador.

A entidade contratante é subsidiariamente responsável pelas obrigações trabalhistas referentes ao período em que ocorrer a prestação de serviços, e o recolhimento das contribuições previdenciárias ocorrerá com retenção conforme o artigo 31 da Lei nº 8.212/91 e o artigo 5º-A, § 5º, da Lei nº 6.019/74, incluído pela Lei nº 13.429/2017.

O inciso IV da Súmula TST nº 331 determina que o não cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do empregador gerará responsabilidade subsidiária com o tomador relativo a estas obrigações, inclusive se estivermos diante de um órgão da administração direta, das autarquias, fundações públicas e das sociedades de economia mista.

Quando há o vínculo empregatício, o empregador deve se responsabilizar por uma série de direitos e seguir à risca as leis trabalhistas, como o pagamento de horas extras, as férias anuais remuneradas e o depósito do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Durante a realização dos nossos trabalhos constatamos pagamento de despesas de forma regular para prestador de serviços, aumentando o risco trabalhista para o Conselho.

#### **Recomendação da MRP Auditoria**

Recomendamos ao COSEMS/PB envidar esforços no sentido de regularizar a situação descrita.

#### **5.16. Pagamento de multas e juros**

Constatamos pagamentos de multas e juros, referentes a obrigações tributárias pagos em atraso.

#### **Recomendação da MRP Auditoria**

Recomendamos ao Conselho revisar seus controles internos para mitigar os riscos de pagamentos de multas e juros de suas obrigações com encargos sociais e previdenciários.

#### **5.17. Eventos subsequentes**

O COSEMS/PB não tem conhecimento, até o presente momento, de fatos importantes ocorridos após a data-base de 31 de dezembro de 2020, que possam alterar resultados futuros, exceto quanto à pandemia do COVID-19 que, eventualmente, poderá comprometer a apuração dos resultados do Conselho no ano de 2021.

## 6. CONCLUSÃO

O COSEMS/PB é responsável pelo ambiente de controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de relatórios gerenciais e suas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente, se causada por fraude ou por erro.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações tomadas em conjunto.

Com base nos nossos trabalhos realizados no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, exceto quantos aos possíveis ajustes e efeitos que poderiam advir dos assuntos mencionados no item 5, não chegou ao nosso conhecimento qualquer outro assunto, além daqueles mencionados no presente relatório.